



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N. 011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova Instrução Normativa relativa à impressão/reprodução de material de interesse pessoal com recursos de trabalho/expediente do/no Campus.

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento Interno do Campus, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves/UFPA, em sessão realizada em 13.09.18, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa relativa à impressão/reprodução de material de interesse pessoal com recursos de trabalho/expediente do/no Campus. Na forma do anexo (página 2), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Universitário do Marajó-Breves (PA), em 13 de setembro de 2018.


PROF. DR. RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES
Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves
PORTARIA Nº 111/2017-REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CUMB/UFPA - Nº 001/2018

Instrução Normativa relativa à impressão/reprodução de material de interesse pessoal com recursos de trabalho/expediente do/no Campus.

Art. 1º É proibida a impressão ou reprodução de material pessoal de discentes, docentes e/ou técnicos-administrativos com recursos de trabalho/expediente do/no Campus.

§ 1º Somente será permitida a impressão de documentos necessários para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao trabalho do professor, tais como memorandos, ofícios, fichas de avaliação e fichas de estágio.

§ 2º É necessário que o (a) docente informe/solicite, com antecedência de, pelo menos, 03 dias úteis, sua demanda para a faculdade.

Art. 2º Nenhuma subunidade ou departamento do CUMB está autorizado (a) a reproduzir cópia de livros e/ou material apostilado. Caso haja alguma demanda urgente de algum (a) docente e as casas de serviço de xerografia no Campus estiverem fechadas, o (a) docente deve dirigir-se à CPGA, que poderá autorizar o uso de veículo do Campus para levar o (a) docente a algum local que ofereça serviço de xerografia.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação, com anuência do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó/Breves.



PROF. DR. RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES
Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves
PORTARIA Nº 111/2017-REITORIA